



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 820 DE 16 DE JULHO DE 2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Pavimentação em Paralelepípedos e Passeio na Travessa Alexandre M. Machado, Bairro Fiteiro em Itaperuna – RJ**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

**Função:**

15 - Urbanismo

**Subfunção:**

451 – Infra-Estrutura Urbana

**Programa:**

0575 – Vias Urbanas

**Ação:**

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

**Produto:**

Obras Realizadas

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 18.152,89 (dezoito mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Contrato de Repasse nº: 1009879-83/2013, convênio nº 792798/2013, firmado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de R\$ 18.152,89 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 16 de julho de 2018.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**